



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 526 de 28 de MARÇO de 1960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-O artigo n. 137º da lei n. 236-de 18 de Novembro de 1953-Co-
digo Municipal, passa a ter a seguinte redação:-Artigo n.137º-
Tudo o que constituir perigo, para os cidadãos ou a proprieda-
de publica ou particular será removido pelo seu proprietário
ou responsável, dentro do prazo de 10 dias, contados da inti-
mação da Prefeitura.

§ 1º-)- Nenhuma sacada ou marquize será construída em obra feita no
alinhamento das vias publicas em desacordo com os projetos ar-
quivados nesta Prefeitura e oferecidos pela Companhia conces-
sionaria dos serviços de iluminação e fornecimento de energia
elétrica ao município, sem que tenha pelo menos as seguintes
dimensões:-

- a)-nas ruas, praças e Avenidas em que passarem ou existirem
linhas de transmissão de 33 KV, as sacadas ou marquizes te-
rão um maximo de setenta centímetros de avançamento em di-
reção ao eixo da via publica e poderão ser construídas até
um maximo de seis metros medidos das calçadas a parte infe-
rior da sacada ou marquize e a calçada devera ser de, no
minimo, dois metros e setenta centímetros de largura, afim
de permitir a locação dos postes com um afastamento de cin-
coenta centímetros da face externa do meio fio.
- b)-nas ruas praças e avenidas em que passarem ou existirem ou-
tras linhas de força e luz e tenham postes de iluminação,
as calçadas terão, no minimo, dois metros de largura, afim
de possibilitar a locação dos postes a uma distancia de cin-
coenta centímetros da face externa do meio fio.
- c)-Essas exigencias se aplicam aos tapumes e andaimes necessa-
rios á edificação de tais obras.

Artigo 2º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 28 de Março de 1960.

Antonio Cescon
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 28 de Março 1960

Fausto Oliveira
Secretario